



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 06/2025

A Prefeita Municipal de Santo Augusto/RS, Sra. Lilian Fontoura Depiere, **TORNA PÚBLICO**, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, que fará realizar **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO** para a **Contratação Temporária e Formação de Cadastro de Reserva (CR)** de profissionais, consistindo em análise de *Curriculum Vitae*, destinado à admissão de pessoal em caráter temporário, para os cargos de: **Agente Comunitário de Saúde: Áreas: 02, 04, 05 e 06; Agente Visitador do PIM; Auxiliar de Odontologia, Enfermeiro, Médico Clínico Geral, Médico da Estratégia da Saúde da Família, Médico Veterinário, Operário, Pintor, Psicólogo e Técnico Agrícola**, a serem lotados, quando da contratação, nas Secretarias afins com fulcro na Constituição da República, art. 37, inciso IX, em conformidade com os artigos 233 a 237 da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003, Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003, Lei Municipal 1.888, de 30 de novembro de 2006, e Lei Federal Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, sendo regido pelas normas estabelecidas por este Edital e pelo Decreto Executivo Nº 3.017, de 24 de dezembro de 2010. A **Portaria Nº 28.958, de 07 de agosto de 2025** designou os servidores para comporem a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

1. TABELA DE CARGOS E VAGAS

CARGO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS
Agente de Comunitário de Saúde ¹⁺³ → ACS	R\$ 3.036,00	40h	Ensino Médio 18 anos
Agente Visitador do PIM ²	R\$ 1.475,77	40h	Ensino Médio 18 anos
Auxiliar de Odontologia ³	R\$ 2.233,59	40h	Ensino Fundamental Curso de Habilitação Correspondente 18 anos
Enfermeiro ³	R\$ 4.950,80	40h	Curso Superior em Enfermagem Habilitação legal para o exercício da profissão
Médico Clínico Geral ³	R\$ 11.956,68	20h	Curso Superior em Medicina e Habilitação legal para o exercício da profissão
Médico da Estratégia da Saúde da Família ³	R\$ 23.931,36	40h	Curso Superior em Medicina e Habilitação legal para o exercício da profissão
Médico Veterinário ³	R\$ 3.036,29	20h	Curso superior em Medicina Veterinária Habilitação legal para o exercício da profissão Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B"
Operário ³	R\$ 1.475,77	40h	Alfabetizado
Pintor ³	R\$ 1.749,98	40h	Ensino Fundamental Incompleto
Psicólogo	R\$ 2.707,24	20h	Curso Superior em Psicologia Habilitação legal para o exercício da profissão
Técnico Agrícola	R\$ 3.405,23	40h	Curso específico de Ensino Médio em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

			Técnico Agrícola/Agropecuária Habilitação legal para o exercício da Profissão – Registro no respectivo Conselho Comprovação de experiência/treinamento em inseminação artificial em bovinos Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B".
--	--	--	---

¹ Deverá **residir na área descrita no Edital** em que irá atuar.

Deverá apresentar comprovante de residência no momento da inscrição.

Em caso de comprovante de residência não estar no nome do candidato, deverá ser apresentada uma declaração do proprietário do imóvel, atestando que o candidato reside naquele local, no momento da inscrição.

Para a sua Inscrição, verificar a localização da Área que pretende atuar, conforme **Anexo VI**. Ter disponibilidade de regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

² Será acrescido um valor complemento salarial já que o valor é inferior ao salário mínimo nacional (**R\$ 1.518,00**).

³ Para esses Cargos, haverá um adicional/insalubridade, conforme especificações legais.

1.1 As atribuições dos cargos encontram-se no **Anexo I** deste Edital.

1.2 A área de abrangência de cada Microárea encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

1.3 O cronograma previsto para este Processo Seletivo Público Simplificado encontra-se no **Anexo III** deste Edital.

1.4 O modelo de *Curriculum Vitae* para este Processo Seletivo Público Simplificado encontra-se no **Anexo IV** deste Edital.

1.5 O modelo de formulário de inscrição encontra-se no **Anexo V** deste Edital.

1.6 O modelo de formulário para a interposição de recursos encontra-se no **Anexo VI** deste Edital.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Todos os cargos constantes nesse Edital, são considerados Cadastro Reserva (**CR**).

2.2 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição determinará o cancelamento da mesma e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

2.4 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação verificado em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Simplificado, implicará a eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato contratado temporariamente, acarretará a rescisão contratual.

2.5 Todos os documentos comprobatórios referentes aos ‘cursos de qualificação’, devem ser correlatos a função do cargo pretendido.

2.6 Somente serão aceitos os Certificados com início/conclusão/término, até o **dia anterior** à data da publicação desse Edital.

2.7 Os Certificados que, eventualmente sejam apresentados com Carga Horária superior a 24h num mesmo dia, **NÃO** serão considerados e o candidato **estaré automaticamente eliminado** do Certame.

2.8 O responsável pelo recebimento das inscrições **não fará a conferência da documentação, somente a autenticação**.

2.9 No caso de cópias autenticadas, a autenticação poderá ser efetuada pelo servidor público que receberá a inscrição, desde que apresentadas as vias originais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 Somente serão admitidas inscrições presenciais a serem efetivadas diretamente pelos candidatos.

3.3 Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá:

3.3.1 Comparecer junto à Secretaria Municipal de Finanças do Município, localizada no 2º andar do Centro Administrativo Municipal, sítio à rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto, RS para gerar o Boleto de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) para os Cargos de Nível Superior e R\$ 40,00 (quarenta reais) para os demais Cargos;

* O pagamento do boleto de inscrição deverá ser quitado em qualquer Agência Bancária.

3.3.2 Preencher corretamente o formulário de inscrição disponibilizado no **Anexo V**, sendo de responsabilidade do mesmo, o correto preenchimento;

3.3.3 Entregar *Curriculum Vitae* com as respectivas cópias autenticadas* dos documentos comprobatórios pessoais, de identificação, da escolaridade, cursos de qualificação relacionados ao cargo de inscrição, em **envelope A4** com a respectiva ficha de inscrição colada na frente.

* A autenticação será feita no Ato da Inscrição pela Comissão organizadora, sem custos.

3.4 O *Curriculum Vitae* deverá seguir **preferencialmente** o modelo do **Anexo III** deste Edital, estar **preenchido e assinado**.

3.5 O Comprovante do pagamento **deverá ser apresentado** no momento da inscrição, e **ficará retido** para fins de comprovação futura, caso necessário.

3.6 As inscrições para os referidos cargos serão recebidas junto ao prédio do Centro Municipal de Cultura, sítio à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 515, Santo Augusto/RS, mediante apresentação do recibo de pagamento da taxa de inscrição e do formulário constante no **Anexo V** deste Edital, o qual deverá ser preenchido pelo próprio candidato, e entregue **colado** no lado de fora de um **envelope A4** que deverá estar com os devidos documentos em seu interior, somente no período de **1º/09/2025 a 04/09/2025***, das **8h às 11h e 13h30 às 16h**.

* No dia **04/09/2025**, as inscrições serão **somente** até as **11h**.

3.7 Caso haja algum documento que não esteja mencionado no *Curriculum Vitae*, **não** será objeto de avaliação.

3.8 A entrega da documentação correta é de responsabilidade do candidato.

3.9 Somente serão analisados os currículos devidamente assinados; caso isso não ocorra, o (a) candidato(a) estará automaticamente desclassificado.

4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Fica assegurado, nos termos da Lei Municipal Nº 2.340, de 07 de maio de 2012, a reserva de 10% das vagas disponibilizadas a título de Cadastro Reserva, devendo a nomeação obedecer aos critérios dispostos no art. 3º, §2º da respectiva Lei.

5. DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1 O edital de Homologação Preliminar das inscrições será divulgado no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e poderá ser acessado através do site oficial do Município, www.santoaugusto.rs.gov.br na data de **10/09/2025**.

5.2 Os candidatos que não tiverem suas inscrições preliminares homologadas poderão solicitar por escrito, na data de **11/09/2025**, através de requerimento protocolado no Protocolo Geral, na Portaria do Centro Administrativo Municipal, sítio na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto/ RS, cópia da Ata de Análise das Inscrições que será disponibilizada no mesmo dia. Posteriormente poderá impetrar recurso solicitando as razões que fundamentaram o indeferimento de sua inscrição, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

5.3 Após a análise do recurso, na data de **16/09/2025**, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão; em caso positivo, o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4 A lista final de inscrições homologadas será divulgada no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e poderá ser acessado através do site oficial do Município, www.santoaugusto.rs.gov.br no dia **16/09/2025**.

6. DA ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE (*classificatório*)

6.1. A escolaridade exigida/requisito para o cargo não será objeto de avaliação.

6.2. Somente serão objetos de avaliação os itens descritos no Curriculum Vitae e que estão de acordo com os documentos comprobatórios.

6.3. Os candidatos inscritos serão classificados para o banco de cadastro reserva, considerando o interesse de atuação e conforme a documentação comprobatória apresentada, observando a pontuação da tabela a seguir:

6.3.1. Qualificação Mínima: Alfabetizado: Operário.

CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE	Ensino Fundamental Incompleto	05	05
	Ensino Fundamental	10	10
	Ensino Médio	20	20
	Pós Médio	25	25
	Ensino Superior	35	35
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO CONFORME DESCrito NAS ATRIBUIÇÕES DO ANEXO I* (certificados com data posterior a 25/08/2020)	De 4 a 20 horas (2 pt cada certificado)	Máximo 05 certificados	10
	De 21 a 40 horas (4 pts cada certificado)	Máximo 05 certificados	20
	Acima de 40 horas (6 pts cada certificado)	Máximo 05 certificados	30

6.3.2. Qualificação Mínima: Ensino Fundamental Incompleto: Pintor.

CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE	Ensino Fundamental	10	10
	Ensino Médio	20	20
	Pós Médio	25	25
	Ensino Superior	35	35
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO CONFORME DESCrito NAS ATRIBUIÇÕES DO ANEXO I* (certificados com data posterior a 25/08/2020)	De 4 a 20 horas (2 pt cada certificado)	Máximo 05 certificados	10
	De 21 a 40 horas (4 pts cada certificado)	Máximo 05 certificados	20
	Acima de 40 horas (6 pts cada certificado)	Máximo 05 certificados	30

6.3.3. Qualificação Mínima: Ensino Fundamental: Auxiliar de Odontologia.

CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE	Ensino Médio	20	20
	Pós-Médio	25	25
	Graduação	20 pts. Cada certificado Máximo 03 certificados	60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

	Pós-Graduação	Latus Sensus 25 pts. Cada certificado Máximo 02 certificados	50
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO CONFORME DESCrito NAS ATRIBUIÇÕES DO ANEXO I* Certificados com data posterior a 25/08/2020	De 4 a 20 horas (02 pts cada certificado)	Máximo 05 certificados	10
	De 21 a 40 horas (04 pts cada certificado)	Máximo 05 certificados	20
	Acima de 40 horas (06 pts cada certificado)	Máximo 05 certificados	30

6.3.4. Qualificação Mínima: Ensino Médio: Agente Comunitário de Saúde, Agente Visitador do PIM e Técnico Agrícola.

CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE	Pós-Médio	25	25
	Graduação	20 pts. Cada certificado Máximo 03 certificados	60
	Latus Sensus 25 pts. Cada certificado Máximo 02 certificados	50	
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO CONFORME DESCrito NAS ATRIBUIÇÕES DO ANEXO I* (Certificados com data posterior a 25/08/2020)	De 4 a 20 horas (02 pts cada certificado)	Máximo 05 certificados	10
	De 21 a 40 horas (04 pts cada certificado)	Máximo 05 certificados	20
	Acima de 40 horas (06 pts cada certificado)	Máximo 05 certificados	30

6.3.5. Qualificação Mínima Ensino Superior: Enfermeiro, Médico Clínico Geral, Médico da Estratégia da Saúde da Família, Médico Veterinário e Psicólogo.

CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE	Pós-Graduação	Latus Sensus 25 pts. Cada certificado Máximo 02 certificados	50
		Mestrado 35 pts. Cada certificado Máximo 02 certificados	70
		Doutorado 50 pts. Cada certificado Máximo 02 certificados	100
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO CONFORME DESCrito NAS ATRIBUIÇÕES DO ANEXO I* (Certificados com data posterior 25/08/2020)	De 4 a 20 horas (02 pts cada certificado)	Máximo 05 certificados	10
	De 21 a 40 horas (04 pts cada certificado)	Máximo 05 certificados	20
	Acima de 40 horas (06 pts cada certificado)	Máximo 05 certificados	30

6.4 Para comprovação de cursos de qualificação, NÃO serão pontuados os documentos:

6.4.1 Sem descrição do período de realização (data de início e fim)

6.4.2 Sem descrição da respectiva carga horária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

6.4.3 Com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento)

6.5.4 Com aproveitamento/nota inferior a 75% (setenta e cinco por cento)

6.6.5 Iniciados/concluídos fora do prazo previsto neste Edital

6.7.6 Sem conteúdo especificado e/ou caso não se possa aferir a relação com o cargo

Obs: Os certificados que, eventualmente sejam apresentados com Carga Horária superior a 24h num mesmo dia, **NÃO** serão considerados e o candidato **estará automaticamente eliminado** do Certame.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

O resultado da análise de *Curriculum Vitae* e Classificação Preliminar será divulgada no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e poderá ser acessado através do site oficial do Município, www.santoaugusto.rs.gov.br, no dia **16/09/2025**.

8. RECURSOS DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

8.1 O candidato que não concordar com a sua classificação poderá solicitar por escrito a cópia da Ata de Análise de Currículo na data de **17/09/2025**, através de requerimento protocolado no Protocolo Geral, na Portaria do Centro Administrativo Municipal, sítio na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto/ RS, a fim de compreender o resultado de sua avaliação, conforme modelo constante no **ANEXO VI**. No mesmo dia, poderá impetrar recurso solicitando revisão da Avaliação.

8.2 Somente serão aceitos recursos entregues através de protocolo realizado pelo candidato.

8.3 Em **nenhuma hipótese** serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8.4 A Comissão disponibilizará o resultado do julgamento do recurso na data de **22/09/2025**.

8.4 A divulgação da Classificação Preliminar se dará na data de **22/09/2025**.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Terá preferência àquele que tiver a maior escolaridade.

9.2 Terá preferência àquele que tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição (**04/09/2025**), conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003).

9.3 Terá preferência àquele que tiver maior idade.

9.4 Se persistirem os empates, os candidatos serão submetidos a Sorteio em Ato Público.

10. SORTEIO PÚBLICO

10.1 Se necessário o Sorteio Público, esse será realizado junto ao Prédio do Centro Municipal de Cultura Professor Benedito de Castro, sítio à rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 515, Santo Augusto/RS, com a presença ou não dos candidatos interessados que serão convidados via programa informativo da Prefeitura nas rádios locais e no site oficial do Município no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br, no dia **22/09/2025**.

10.2 O sorteio será realizado na data de **23/09/2025**.

11. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A divulgação do Edital de homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será publicado no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e no site oficial do Município, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br, na data de **23/09/2025**.

12. VALIDADE

12.1 O resultado do Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de **01 ano** a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

12.2 Os contratos terão validade de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogados uma vez por igual período, à exceção dos cargos cuja lotação seja na Secretaria Municipal da Saúde, que terão sua validade por **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

12.3 Havendo rescisão contratual, no período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória para a contratação pelo tempo remanescente da Lei que autorizou a contratação.

13. CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

13.1 A convocação do candidato classificado será realizada através de meios que assegurem a certeza da ciência do interessado, como telefone, endereço eletrônico ou aviso de recebimento conforme dados constantes na sua ficha de inscrição.

13.2 O candidato terá o prazo de **10 dias** consecutivos, a contar da data de publicação da convocação, para a apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação.

13.3 O candidato selecionado, quando convocado para assinar o contrato temporário, deverá entregar os seguintes documentos:

13.3.1 Cópia da certidão de nascimento e/ou de casamento.

13.3.2 Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo/função

13.3.3 Prova de quitação com a Justiça Eleitoral.

13.3.4. Cópia do título de eleitor;

13.3.5 Prova de quitação com serviço militar, para o candidato do sexo masculino.

13.3.6 Cópia do documento de identidade.

13.3.7 Cópia do cartão do CPF (se não estiver informado na cédula de identidade).

13.3.8 Uma fotografia 3x4 recente

13.3.9 Cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s), menores de 14 anos, bem como CPF dos dependentes

13.3.10 Certidões Cível Negativa de 1º grau e Criminal Negativa;

13.3.11 Declaração de endereço (ou cópia de comprovante de luz ou água) e telefone para contato;

13.3.12 Cópia do cartão do PIS/PASEP.

13.3.13 Cópia da carteira de trabalho (dados de identificação e registro de todos os vínculos empregatícios).

13.3.14 Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

13.3.15 Declaração de bens e renda.

13.3.16 Perícia médica admissional.

13.4 O prazo para entrega da referida documentação é peremptório e o não comparecimento acarretará a desclassificação do candidato do certame.

13.5 São requisitos para ingresso no serviço público:

13.5.1 Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público Simplificado Edital N.^o **06/2025**;

13.5.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto n^o 70.436/72;

13.5.3 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

13.5.4 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

13.5.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

13.5.6 Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contratação;

13.5.7 Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

13.6 O candidato convocado que não atender às condições exigidas para a contratação será desclassificado do certame.

13.7 Caso o candidato não possa assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar passar para o final da lista dos aprovados, justificando sua opção. Para concorrer, será observada a ordem de classificação e a validade do presente certame, a novo chamamento uma só vez.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As alterações realizadas no Edital serão divulgadas no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo e no site oficial do Município.

14.2 Os candidatos contratados serão regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

1.3 Os documentos emitidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública juramentada.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora deste Processo Seletivo Público Simplificado.

14.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação publicada no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e no site oficial do Município.

14.6 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer através de solicitação assinada, junto à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, anexando documentos que comprovem tal alteração.

15. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Augusto, RS, 25 de agosto de 2025.

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

Umberto Luis Roveda Tassi
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 06/2025
ANEXO I

ATRIBUIÇÃO DE CARGOS

1) DENOMINAÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE → ACS

(Conforme Lei Municipal nº 1.888, de 30/11/2006)

Descrição Sintética da Função: Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos relativos a coordenação, orientação e assistência social e população, bem como a participação em programas específicos e de atendimento à saúde pública em geral.

Descrição Analítica das Atribuições: Realizar levantamento e relatórios da situação e condições socioeconômicas da população. Assistir à população que busca atendimento nas unidades públicas especializadas, mediando a concessão de auxílios, orientando, esclarecendo, encaminhando, realizando visitas domiciliares, fazendo avaliação, diagnósticos e treinamento psicossocial. Detectar situações sociais, problemas individuais, grupais e comunitários e propor assistência, orientação e auxílio, através de informações, conscientização e participação junto às comunidades. Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional no desenvolvimento de programas integrais de saúde. Acompanhar e orientar grupos localizados dentro das unidades de saúde e assistenciais social do Município, tais como: hipertensos, gestantes, nutrizes, anticoncepção, grupo de saúde mental e outros. Assessorar tecnicamente a autoridade ou superior imediato em assuntos de sua competência. Executar outras tarefas semelhantes e dirigir veículo de serviço ou de representação do Município quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível.

2) DENOMINAÇÃO: AGENTE VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM

(AC) (Cargo acrescentado pela [Lei Municipal nº 2.100](#), de 04.12.2009)

NÍVEL: II

PADRÃO: 02

Descrição Sintética: Atividades de nível médio de certa complexidade exigindo-se formação de ensino médio concluído em magistério, pois sua função é desenvolver o programa "Primeira Infância Melhor" no Município.

Descrição Analítica: O visitador do Programa "Primeira Infância Melhor" terá como atribuição a realização de trabalhos diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico; acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; planejar e executar as modalidades de atenção individual e grupal; planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias; participar da capacitação de visitadores, realizada pelos Monitores e GTM; se o visitador perceber e ou identificar problemas na família como suspeita de violência doméstica, crianças portadoras de deficiência, entre outras, deverá comunicar de imediato o GTM para que seja acionada a rede de serviços e executar tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Escolaridade:** Ensino Médio

b) **Idade Mínima:** 18 anos

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

3) DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

NÍVEL: III

PADRÃO: 2

Descrição das Atribuições: Auxiliar de Odontologia; auxiliar consultório dentário para: acompanhamento do paciente; exodontias; restaurações; pequenas cirurgias; lavar e esterilizar luvas e instrumental; visitas escolares (municipal e estadual); preenchimentos de fichas odontológicas: organização de fichas de alunos; organizar as listas escolares para serem atendidas no gabinete da SMSMA; organizar o controle e solicitação de material para uso de odontologia, realização de projetos; juntamente com chefia e odontológica; realização de projetos; juntamente com chefia e odontólogos; aplicação e preparo do flúor de bochecho; palestra; ensinamento escovação; atividades solicitadas e supervisionadas por odontólogos; desenvolvimento de ações de educação para a saúde e demais atividades que lhe forem atribuídas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) **Escolaridade:** Ensino Fundamental e curso de habilitação correspondente
↳ (NR) (*denominação alterada de 1º Grau para Ensino Fundamental pela LM 2.100/2009*)
- b) **Idade:** 18 anos

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

4) DENOMINAÇÃO: ENFERMEIRO

NÍVEL: I

PADRÃO: 6

DESCRIMINAÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Coordenação, supervisão, estudo, programação, fiscalização, atuação direta em trabalhos de enfermagem.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de educação para a saúde com grupos da comunidade - saúde mental. Hipertensos, anticoncepção, gestantes e nutrizes; participar na programação das atividades da instituição: planejar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento dos programas (Paisc, Paism, Pais-mental, saúde do trabalho e atenção ao adolescente); programar e desenvolver, agentes de saúde e atendentes de creches; realizar serviços de triagem de pacientes para atendimento médico; atuar junto às comunidades e escolas através de palestras; organizar grupos de educação para a saúde e encaminhamentos; diagnosticar as necessidades de enfermagem; coletar, analisar dados de produção das atividades de enfermagem e agentes de saúde; participar da composição de bancas examinadoras em concurso para pessoal de enfermagem; prestar assessoria em assuntos de enfermagem; orientar familiares em relação a cuidados de conforto e higiene pessoal de pacientes acamados no seu domicílio; fazer sondagem vesical e neso-gástrica. controlar e acompanhar tratamento e medicamentos a hipertensos; fazer aplicações e leitura de testes para subsídios; realizar entrevistas de pacientes em serviços de proteção, recuperação e reabilitação da saúde; realizar consultas de enfermagem para gestantes (com elaboração da carteira de gestantes), acompanhar pacientes pós-alta hospitalar em casos especiais; acompanhar e realizar curativos especiais a nível ambulatorial e domiciliar; fazer coleta de material para preventivo do câncer do colo uterino e orientação em relação ao preventivo do câncer uterino e de mamas, assim como orientar sobre o autoexame das mamas; fazer supervisão, acompanhamento e atuação no serviço de vacinação; realizar reuniões mensais no posto de saúde com grupos de saúde mental, hipertensos, anticoncepção, gestantes e nutrizes para educação em saúde; orientar sobre planejamento familiar; atender pacientes mentais através de visitas domiciliares, encaminhamentos de medicação ao paciente e familiar quanto ao estado de saúde e conduta, acompanhar pacientes hansenianos e tuberculosos. Desenvolver atividades similares junto a creches e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

outros órgãos da Administração Municipal onde se faça necessário o trabalho de um profissional de enfermagem.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) **Escolaridade:** Nível superior e habilitação legal para o exercício da profissão

b) **Idade:** 18 anos

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

5) DENOMINAÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

PADRÃO: Contrato

Descrição Sintética das Atribuições:

Prestar assistência médica geral à população, realizando atendimentos clínicos, diagnósticos, prescrição de tratamentos, ações de promoção à saúde, prevenção de doenças e acompanhamento de pacientes, de acordo com os protocolos da atenção básica e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Descrição Analítica das Atribuições:

Realizar atendimentos clínicos a usuários do SUS em unidades básicas de saúde ou demais serviços indicados pela Secretaria Municipal de Saúde; examinar pacientes, solicitar e interpretar exames, diagnosticar enfermidades e prescrever tratamentos, medicamentos ou encaminhamentos especializados, conforme necessidade; executar ações de atenção integral à saúde no âmbito individual e coletivo, com ênfase na promoção da saúde, prevenção de agravos, tratamento e reabilitação; participar de atividades e ações interdisciplinares com a equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF) e demais profissionais da rede municipal; acompanhar casos crônicos e realizar o seguimento clínico dos pacientes, promovendo o vínculo e a continuidade do cuidado; atualizar prontuários físicos ou eletrônicos de forma adequada e em tempo hábil, respeitando normas éticas e legais; cumprir os protocolos e diretrizes estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual e Municipal de Saúde; participar de reuniões técnicas, capacitações e outras atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde; atuar em campanhas e ações de saúde pública organizadas pelo município; realizar visitas domiciliares, quando indicado pela equipe de saúde; emitir Laudos Médicos para pacientes atendidos na Unidade de Saúde em que atua; autorizar internações e exames, sempre que necessário; exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas no âmbito de sua competência profissional.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) **Escolaridade:** Curso Superior em Medicina e Habilitação legal para o exercício da profissão.

b) **Outras:** Conforme instruções reguladoras do Processo Seletivo Simplificado.

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais

6) DENOMINAÇÃO: MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

(AC) (Cargo acrescentado pelo [art. 2º da Lei Municipal nº 2.660](#), de 09.09.2015)

NÍVEL: I

PADRÃO: 13

Descrição Sintética das Atribuições: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

Descrições Analíticas das Atribuições: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) **Escolaridade:** Habilitação legal para o exercício da profissão.
 - b) **Outras:** Conforme as instruções reguladoras do Processo Seletivo
- JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais

7) DENOMINAÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

(NR) (redação estabelecida pelo [art. 4º da Lei Municipal nº 2.656](#), de 04.09.2015)

NÍVEL: I

PADRÃO: 8

Descrição Sintética da Função: Prestar assistência médica veterinária aos produtores rurais do Município. Coordenar e realizar a inspeção sanitária em nível municipal.

Descrição Analítica da Função: Prestar assistência médica veterinária aos produtores rurais do Município, incluindo: prescrição de receituários, recomendações técnicas, avaliações de animais, aplicação de medicamentos e procedimentos veterinários. Coordenar e efetuar a inspeção sanitária nos abatedouros e mercados em nível municipal com responsabilidade técnica sobre todos os procedimentos realizados emitindo laudo circunstanciado. Auxiliar a fiscalização sanitária no município em produtos de origem animal. Executar outras tarefas correlatas a sua formação e dirigir veículo de serviço ou de representação do Município quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) **Escolaridade:** curso superior e habilitação legal para o exercício da profissão e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B".

b) **Idade mínima:** 18 anos

c) **Outros:** conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período de 20 horas semanais.

8) DENOMINAÇÃO: OPERÁRIO

(NR) (padrão alterado de 3 para 2 pela [LM 2.660/2015](#))

NÍVEL: III

PADRÃO: 2

Descrição Sintética das Atribuições: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; fazer mudanças, proceder abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais; proceder a limpeza de oficinas, baías, concheiras e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais, cuidar dos sanitários; recolher lixo a domicílio, operado caminhões de asseio público; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimentos de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas; proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras; executar outras tarefas semelhantes.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) **Escolaridade:** Alfabetizado

b) **Idade:** 18 anos

c) **Outros:** Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período de 40 horas semanais.

9) DENOMINAÇÃO: PINTOR

(AC) (Cargo acrescentado pela [Lei Municipal nº 2.100](#), de 04.12.2009)

NÍVEL: III

PADRÃO: 04

Descrição Sintética das Atribuições: Atividades de nível simples cabendo efetuar todos os serviços de pintura no Município.

Descrição Analítica das Atribuições: Executar serviços simples de pintura lisa, a pistola e a trincha, com tintas à base de óleo, esmalte, verniz, cal, laca e outras. Executar serviços de pintura lisa, a pistola, a trincha, a pincel, a esponja, a vaporizar, com tintas à base de óleo, esmalte, verniz, cal, laca e outras; emassar paredes, móveis e vidros; executar tratamento anti corrosivo de estruturas metálicas; restaurar pinturas; executar trabalhos de indumentagem de peças metálicas; trabalhar em pinturas de prédios, interiores, aparelhos, móveis, peças metálicas e de madeiras e pontes; operar com equipamentos de pintura para a realização de trabalhos que não apresentem grandes dificuldades; organizar especificações para o preparo de tintas, vernizes e outros materiais; executar trabalhos que requeiram habilidades e técnicas especiais; executar pinturas, orientado por instruções, desenhos ou croquis; executar pintura de vitrais, decorativa e mostradores, e outras peças de instrumento diversos; executar outras atribuições afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

10) DENOMINAÇÃO: PSICÓLOGO

(AC) (Cargo acrescentado pela [Lei Municipal nº 2.100](#), de 04.12.2009)

NÍVEL: I

PADRÃO: 8

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Atividades de nível superior de grande complexidade, cabendo-lhe atuar em todos os programas sociais do Município.

Descrição Analítica: Promove estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais nacionais, culturais, intra e interculturais; atuar junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, **no âmbito da saúde**, lazer, educação, trabalho e segurança; assessorar órgãos públicos e particulares, organizar os objetivos políticos ou comunitários, na elaboração e implementação de programas de mudança de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não; pesquisar, analisar e estudar variáveis psicológicas que influenciam o comportamento do consumidor; atender a crianças, adolescentes, escolares e adultos em sessões individuais e coletivas; desenvolver ações preventivas em escolares, grupos e comunidades; encaminhar a outros profissionais; elaborar e participar de programas e estudos educacionais, recreativos e de reabilitação física, orientando a efetivação de um trabalho de caráter profilático ou corretivo, visando o bem estar dos indivíduos; orientar o grupo familiar visando facilitar o acampamento e desenvolvimento dos programas sociais do Município; desenvolver ações de educação para a saúde e demais atividades que lhe forem atribuídas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão.

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais.

11) DENOMINAÇÃO: TÉCNICO AGRÍCOLA

(NR) (redação estabelecida pelo [art. 4º da Lei Municipal nº 2.656](#), de 04.09.2015)

NÍVEL: II

PADRÃO: 7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Descrição Sintética das Atribuições: Prestar assistência e orientação aos lavradores e criadores, bem como auxiliar no trabalho de defesa sanitária animal e vegetal, e conservação e proteção do solo, manutenção de água.

Descrição Analítica das Atribuições: Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, trabalhos de conservação do solo com práticas apropriadas para o sistema de microbacias, bem como meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias nas plantas; realizar culturas experimentais através de plantio de canteiros, bem como efetuar cálculos para adubação e preparo da terra; informar aos lavradores sobre a conveniência da introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, bem como a manutenção e conservação dos mesmos; orientar os criadores, fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, de criação e contenção de animais, bem como sobre processos de limpeza e desinfecção de estabulos, baias, tambos; auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e tratamento dos animais, controlando a temperatura, administrando remédios aplicando injeções, supervisionando a distribuição de alimentos, colaborar em experimentação zootécnica; realizar a inseminação artificial; colaborar na organização de exposições rurais; acompanhar o desenvolvimento da produção de leite e verificar o respectivo teor de gordura; dar orientação sobre indústrias rurais de conservas e laticínios; executar outras tarefas semelhantes e dirigir veículo de serviço ou de representação do Município quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) **Escolaridade:** Cursos específicos de Ensino Médio em Técnico Agrícola e Habilitação legal e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B".

b) **Idade mínima:** 18 anos.

c) **Outras:** Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período de 40 horas semanais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 06/2025

ANEXO II

ÁREA DE ATUAÇÃO E RESPECTIVOS BAIRROS

ÁREA	UBS	BAIRROS
02	NOVO MILÊNIO	Santo Antônio Cerro Azul Tiradentes
04	LESTE	Altos do Glória Glória Santa Rita Zeca Silva
05	OESTE	Petrópolis São João
06	CENTRO	Centro 1,2,3 Floresta São Francisco

Obs.: A Microárea de atuação, será definida pela/na UBS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 06/2025**

**ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

EVENTO	DATA PREVISTA*
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado	25/08/2025
Início e término das inscrições, conforme Item 3 e seus subitens desse Edital	1º/09 à 04/09/2025**
Edital de Homologação Preliminar das inscrições	10/09/2025
Solicitação de Cópia da Ata da Análise das Inscrições conforme Item 5.2 , com recebimento da solicitação no mesmo dia	11/09/2025
Data para impetrar recurso contra o Indeferimento da Inscrição	11/09/2025
Prazo para análise dos recursos e divulgação da Homologação Final das Inscrições	16/09/2025
Divulgação da Classificação Preliminar dos candidatos	16/09/2025
Solicitação de Cópia da Ata da Análise dos Currículos, conforme Item 8.1 , com recebimento da solicitação no mesmo dia	17/09/2025
Data para impetrar recurso contra o resultado da Classificação Preliminar	17/09/2025
Prazo para Análise dos Recursos e Divulgação da Classificação Preliminar	22/09/2025
Divulgação do convite para acompanhar o Sorteio	22/09/2025
Sorteio	23/09/2025
Homologação e publicação do Resultado Final	23/09/2025

* As alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.

** Na data de **04/09/2025**, as inscrições serão somente até as **11h**.

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Municipal de Processo Seletivo, sendo de responsabilidade de o candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 06/2025**

ANEXO IV

**MODELO DE CURRICULUM VITAE PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO**

1. DADOS PESSOAIS:

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Naturalidade: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Data de Nascimento: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

2.1 Documento de identificação com foto:

Tipo de documento e número: _____

2.2 Endereço Residencial: _____

2.3 Endereço Eletrônico: _____

2.4 Telefone residencial e/ou celular: _____

2.5 Outro telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE:

3.1 Ensino Fundamental:

Instituição de Ensino: _____

3.2 Ensino Médio:

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 Ensino Pós Médio:

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4 Graduação:

3.4.1 Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.2 Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

3.4.3 Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.5 Pós Graduação (*Latus Sensus*)

3.5.1 Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.5.2 Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.5.3 Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.6 Mestrado:

3.6.1 Título da Tese: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.6.2 Título da Tese: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.7 Doutorado:

3.7.1 Título da Tese: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.7.2 Título da Tese: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO

4.1 Nome do curso: _____
Entidade Promotora: _____
Início: _____ Término: _____ Carga Horária: _____

4.2 Nome do curso: _____
Entidade Promotora: _____
Início: _____ Término: _____ Carga Horária: _____

4.3 Nome do curso: _____
Entidade Promotora: _____
Início: _____ Término: _____ Carga Horária: _____

4.4 Nome do curso: _____
Entidade Promotora: _____
Início: _____ Término: _____ Carga Horária: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

4.5 Nome do curso: _____

Entidade Promotora: _____

Início: _____ Término: _____ Carga Horária: _____

4.6 Nome do curso: _____

Entidade Promotora: _____

Início: _____ Término: _____ Carga Horária: _____

4.7 Nome do curso: _____

Entidade Promotora: _____

Início: _____ Término: _____ Carga Horária: _____

4.8 Nome do curso: _____

Entidade Promotora: _____

Início: _____ Término: _____ Carga Horária: _____

4.9 Nome do curso: _____

Entidade Promotora: _____

Início: _____ Término: _____ Carga Horária: _____

4.10 Nome do curso: _____

Entidade Promotora: _____

Início: _____ Término: _____ Carga Horária: _____

4.11 Nome do curso: _____

Entidade Promotora: _____

Início: _____ Término: _____ Carga Horária: _____

4.12 Nome do curso: _____

Entidade Promotora: _____

Início: _____ Término: _____ Carga Horária: _____

4.13 Nome do curso: _____

Entidade Promotora: _____

Início: _____ Término: _____ Carga Horária: _____

4.14 Nome do curso: _____

Entidade Promotora: _____

Início: _____ Término: _____ Carga Horária: _____

4.15 Nome do curso: _____

Entidade Promotora: _____

Início: _____ Término: _____ Carga Horária: _____

Santo Augusto, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 06/2025
ANEXO V**

CARGO	
ÁREA → ACS	
NOME DO CANDIDATO	
DATA DE NASCIMENTO	
RG	
CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
MUNICÍPIO	

Declaro estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo, via contrato temporário, submetendo-me as normas expressas no presente Edital.

Assinatura do Candidato



As informações abaixo serão preenchidas no ato da inscrição:

CARGO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO		DATA DA INSCRIÇÃO	
---------------------	--	-------------------	--

Responsável pela Inscrição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 06/2025
ANEXO VI**

MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CARGO: _____

1. DADOS DO CANDIDATO

NOME: _____

RG _____ CPF _____

INSCRIÇÃO Nº _____

2. RECURSO

() contra inscrição indeferida () contra o resultado da análise do *Curriculum Vitae*

3. JUSTIFICATIVA

Santo Augusto, _____ de 2025.

Assinatura do candidato